



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 INSCRIÇÃO EM CONGRESSO

1. OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alíneas “a” e “c”)

1.1 Contratação de inscrições em congresso, conforme dados a seguir:

Nome do seminário	Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras.
Promotora do evento	União dos Vereadores de Pernambuco - UVP
Unidade demandante	Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira
Quantidade de vagas a serem contratadas	29 (vinte e nove) inscrições

2. PÚBLICO ALVO

2.1 Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

3.1 A demanda está prevista no Plano Anual de Capacitação da unidade?

() Sim () Não (X) A unidade não possui Plano de Capacitação específico.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

4.1 O Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras é uma excepcional oportunidade para atualização, quanto a fraude à cota de gêneros e seus efeitos jurídicos; imunidade parlamentar, garantias e limites do vereador; política institucional, partidária e a produtividade legislativa; uma ferramenta essencial para as Câmaras Municipais; o papel do legislativo no desenvolvimento local e no fomento ao empreendedorismo; violência política de gênero defensora pública de Pernambuco; representação, tecnologia e futuro; condutas vedadas aos agentes públicos; a importância do certificado de regularidade previdenciária - CRP; a importância do agente político para sociedade; o papel do legislativo municipal em reduzir a reincidência e fortalecer a segurança; a importância da construção do conselho legislativo municipal e a inteligência artificial e o poder legislativo municipal: a gestão mais próxima do cidadão.

4.2 Os Vereadores(as) e Servidores(as) necessitam acompanhar a evolução das normas que norteiam a administração pública e estar atualizado com as melhores práticas aplicadas no Poder Legislativo Municipal. Participar das principais discussões sobre os diversos temas abordados, permite aprimorar o exercício da função de vereador(a) na área legislativa e temas correlatos na administração pública.



A participação em congressos sobre temas de grande relevância para o papel de vereador(a) é inerente à atividade que desempenha neste Termo de Referência.

4.3 Trata-se de atividade de qualificação necessária para o desempenho de tarefas de natureza fiscalizadora e elaboração de pareceres e laudos técnicos eventualmente solicitados, de ofício, pela administração.

4.4 A inscrição dos Vereadores(as) no Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, pode proporcionar acesso a atualizações sobre temas relevantes e essenciais a serem aplicados em casos concretos no decorrer da Administração do Poder Legislativo, com características frequentemente encontradas nos casos controversos encaminhados pela administração para análise legislativa produzindo, em consequência, subsídios fundamentados para as decisões da gestão no executivo.

4.5 O aprimoramento objetivado auxiliará, ainda, na capacitação técnica dos Membros de Mesas Diretoras de Câmaras Municipais, auxiliando-os no desempenho das funções com maior eficiência e produtividade, de forma atualizada. O evento é de importância estadual e trará palestrantes renomados regionais e nacionais, abordará conteúdos significativos e proporcionará debates, no âmbito da administração pública em geral.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

5.1 Modalidade: (X) Presencial

5.2 Certificado: (X) Ao final do Congresso será emitido certificado, o qual será entregue aos congressistas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

6.1 Detalhamento do evento

Período de realização	De 24 a 27 de setembro de 2025
Carga horária do evento	20 horas
Local de realização	Paulista - PE

Há necessidade de pagamento de diárias ao participante? (X) Sim

Há necessidade de compra de passagens para o participante? (X) Não

6.2 Dados do participante



CÂMARA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CASA MONS. ALFREDO
DE ARRUDA CÂMARA

CPE	NOME DOS PARTICIPANTES	LOTAÇÃO
844.985.874-72	VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA	PRESIDÊNCIA
028.663.044-38	ADLINAIDE SINARA NOGUEIRA MARIANO PIRES	1º SECRETÁRIA
047.041.124-46	AUGUSTO CÉSAR TENÓRIO DA SILVA	2º SECRETÁRIO
375.286.454-00	AGNALDO RODRIGUES DE SOUSA	VEREADOR
134.975.454-49	RENALDO LIMA SILVA	VEREADOR
041.956.664-30	EDSON ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	VEREADOR
103.664.144-96	CICERO RAMOS DE SOUZA	VEREADOR
880.682.694-87	FRANCISCO DOUGLAS RODRIGUES DE ARRUDA	VEREADOR
660.549.824-00	JOSÉ EDSON FERREIRA	VEREADOR
058.601.574-44	LUCINEIDE CORDEIRO MARINHO	VEREADORA
370.441.334-87	JOSÉ RAIMUNDO LIMA SANTOS	VEREADOR
998.702.744-04	MÁRIO SIQUEIRA MARTINS	VEREADOR
696.038.634-91	SIMONE MARIA XAVIER FERREIRA	VEREADORA
113.346.644-39	ALICIA REBECA DE ALBUQUERQUE	ASSESSORA PARLAMENTAR
131.852.524-11	BRAYHAM KAUFMAN ANDRADE GOMES	ASSESSOR LEGISLATIVO
361.344.224-87	CRISTIANE PEREIRA S. DOS SANTOS	ASSESSORA PARLAMENTAR
719.315.704-34	FRANCINALDO SULTERO DE MORAIS	ASSESSOR PARLAMENTAR
042.508.304-70	IVANICE CRISTINA SOARES DE SOUSA	TESOUREIRA
089.226.004-11	JACKSON DE SENA LOPES	ASSESSOR PARLAMENTAR
027.118.044-70	JOSÉ CARLOS DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR
118.212.094-60	LUCAS PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR
108.513.164-50	MARIA KAMILLY LIMA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
135.312.034-10	VITOR EDUARDO DO N. FARIAS	ASSESSOR PARLAMENTAR
010.453.394-31	ALEXANDRE HÉLIO G. DE QUEIROZ	ASSESSOR PARLAMENTAR
074.136.224-40	CLERIANNY STEFANNY G. GOMES	ASSESSORA PARLAMENTAR
114.284.894-95	EMERSON FRANCISCO C. SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR
519.532.104-68	LÚCIA DE FÁTIMA DA CRUZ SILVA	ASSESSORA PARLAMENTAR
128.673.304-91	MARIA DAS GRAÇAS COMPOS GOÊS TORRES	ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA



114.187.404-03	RAYANE DE SOUZA SILVA OLIVEIRA	COORDENADOR DA OUVIDORIA
----------------	--------------------------------	-----------------------------

7 MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

7.1 A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira;

7.2 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, a fiscalização dos contratos no âmbito da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, tendo como fundamentação os arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

7.3 A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá à Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

8.1. A medição ocorrerá no final da vigência do contrato, mencionada na Cláusula Sétima, contados a partir da Ordem de Execução de Serviços, através de Boletim de Medição e registros fotográficos apresentados pela CONTRATADA constando, as ocorrências registradas no período.

8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal, social e trabalhista (CNDs: Federal, Estadual, Municipal, CRF/CAIXA e CNDT), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento definitivo.

b) O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com ateste.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras,



reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

- e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- f) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- g) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9 SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Correlação com Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

9.1 Enquadramento legal

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de capacitação/treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

9.1.1 Da Exigências de habilitação

9.1.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1.2. Habilitação jurídica

9.1.1.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.1.1.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.1.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.2.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.1.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.1.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.1.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.1.3.5 Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.



9.1.2 Da inviabilidade de competição

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados ou prestadores dos mesmos serviços no mercado, seja pelo fato de que o **evento é único** e atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo. A formatação do Congresso com os temas assinalados e os palestrantes convidados impõe a inviabilidade de competição.

9.1.3 Da notória especialização

O evento é único e reúne intensivistas de alta relevância para discussão do tema. O Congresso proporciona a compreensão de cada produção individual dos participantes. A notória especialização recai tanto nos palestrantes/instrutores quanto na União dos Vereadores de Pernambuco - UVP.

9.1.2.1. Instrutores:

Serão palestrantes os especialistas a seguir listados, que possuem currículos que comprovam a notoriedade da especialização, haja vista que são atualmente os principais formadores dos protocolos da Administração Pública atual:

Dr. Neemias Queiroga

Advogado Municipalista

Dr. Luiz Maranhão

Advogado Municipalista

Raniere Barbosa

Especialista em Gestão Pública

Alberes Lopes

Superintendente da Escola do Legislativo de Pernambuco

Dr^a. Pricila Lapa

Representante do SEBRAE e Jornalista

Dr^a. Eloisa Helena

Defensora Pública de Pernambuco

Dr^a. Ingrid Zanella

Presidente da OAB Pernambuco



Dr^a. Ane Cabral

Coordenadora Geral da ABRADep

Dr. Ozório Chalegre

Secretário Executivo do Ministério da Previdência Social

Dr. Aginaldo Fenelon

Membro do Conselho Superior do MPPE

Dr. Vinícius Ramos de Sá Santos

Advogado e Membro da OAB do Ceará

Dr. Roberto Couto

Advogado Especialista em Direito Imobiliário

Eduardo da Fonte e Lula da Fonte

Deputados Federais

Dr. Armando Maranhão

Advogado Especialista em IA

9.1.2.2 Empresa Contratada

A União dos Vereadores de Pernambuco - UVP é entidade sem fim lucrativo e possui referência nacional e consolidada na realização do congresso anual da especialidade. A entidade consolidou o papel de protagonista na formação e capacitação de vereadores, servidores e gestores públicos que buscam melhorar suas práticas com Cursos e Treinamentos com conteúdo de vanguarda.

9.1.3. Razão da Escolha

A União dos Vereadores de Pernambuco - UVP já prestou outras capacitações para Vereadores(as), Servidores e Gestores públicos, atuando de forma a atender com excelência os objetivos acordados e demonstrando a sua competência técnica com consultores especializados para ministrar os temas propostos. Essa credibilidade associada à promoção de evento único foi o motivo de sua escolha.

10 JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

10.1. O valor total da contratação é de R\$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais) para 29 (vinte e nove) inscrições.

A proposta encontrada no site do evento não oferece desconto cumulativo para associados da União dos Vereadores de Pernambuco - UVP. O valor original de R\$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais).



Além dessa vantagem, o preço proposto para a participação no Congresso revela-se compatível com o mercado, estando em sintonia com os valores oferecidos por outras entidades de capacitação e treinamento, sobretudo com os valores de eventos como Congresso.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

11.2. A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pela Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

12 CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

(X) Não

() Sim – discrimine a seguir:

Afogados da Ingazeira, 15 de setembro de 2025.

Francisca de Souza Lima
Técnica Administrativa

De acordo. Termo de Referência aprovado.

Vicente José Pereira Zuza
Presidente